

APROVADO POR UNANIMIDADE já com o parecer das Comissões competentes. Colocou em discussão o Projeto de Lei Municipal nº 025/2025 de 09/maio/2025 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Gilberto D. Guimarães e Carlos de L. N. Junior. Colocou em votação nominal sendo o Projeto APROVADO POR UNANIMIDADE já com o parecer das Comissões competentes. Colocou em discussão a Indicação nº 070/2025. Discutiu a matéria seu autor o Vereador Edmilson P. de Souza e os Vereadores: Francisco E. de Oliveira e Carlos de L. N. Junior. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 071/2025. Discutiu a matéria seu autor o Vereador Edmilson P. de Souza e o Vereador Donizete J. dos Santos. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 072/2025. Discutiram a matéria os Vereadores: Edmilson P. de Souza, Donizete J. dos Santos, Gilberto D. Guimarães e Carlos de L. N. Junior. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 076/2025. Discutiu a matéria o Autor da Indicação o Vereador Francisco E. de Oliveira. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Encerrando as votações o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos os Vereadores: Elvis P. de Lima, Cícero A. da Silva, Edmilson P. de Souza, Francisco E. de Oliveira, Wanderley de Assis B. Carvalho e Gilberto D. Guimarães. Em suas considerações finais o Presidente parabenizou o Prefeito JEAN pela sua desenvoltura e eficiência na Agenda Programada com o Governador Eduardo Riedel. Agradeceu a presença de vários Deputados demonstrando o interesse pelo Município de Deodápolis-MS. Também agradeceu ao Deputado Federal Geraldo Resende pela sua constante contribuições com o Município. Agradeceu a presença dos Municípes, Vereadores, internautas, funcionários do Legislativo e Encerrou a SESSÃO. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

EDITAL Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 13 (treze) cadeiras com base giratória, estilo presidente e com braços fixos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 09 de junho de 2025, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R\$ 13.779,95 (treze mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 07:00 às 13:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 03 de junho de 2025.

Carlos de Lima Neto Junior

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de 13 (treze) cadeiras com base giratória, estilo presidente e com

braços fixos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

1.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a aquisição de 13 (treze) cadeiras com base giratória, estilo presidente, e com braços fixos, visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, promovendo tanto o conforto quanto a ergonomia para os vereadores e servidores que utilizam regularmente os espaços de trabalho e as dependências da Casa Legislativa.

A necessidade de aquisição das cadeiras está diretamente relacionada à condição inadequada das cadeiras atualmente em uso. No caso das 9 (nove) cadeiras destinadas aos vereadores, a maior parte delas apresenta sérios danos de conservação, com arranhões evidentes e com mecanismos de inclinação comprometidos, o que prejudica diretamente o conforto e a performance dos parlamentares durante as sessões. O desgaste das cadeiras impacta na postura e na eficiência dos vereadores, podendo gerar desconforto físico, e, conseqüentemente, comprometendo a qualidade do trabalho realizado nas reuniões e deliberações.

Além disso, as 4 (quatro) cadeiras para os servidores dos setores de Procuradoria, Controladoria, Protocolo e Administrativo também apresentam falhas no design, sendo 3 dessas cadeiras fixas, o que interfere diretamente na postura e saúde ocupacional dos servidores. O uso de cadeiras fixas pode gerar desconforto prolongado e afetar a saúde postural dos funcionários, já que a falta de ajuste na inclinação e altura da cadeira pode causar problemas como dores nas costas, nas articulações e outros desconfortos relacionados à ergonomia inadequada.

A troca das cadeiras foi, inclusive, recomendada pela empresa responsável pela segurança do trabalho contratada pela Câmara Municipal. A ergonomia no ambiente de trabalho é essencial para garantir a saúde e o bem-estar de todos os colaboradores e, no caso específico dos vereadores, para assegurar que possam exercer suas funções de maneira produtiva e confortável.

Portanto, a aquisição das 13 novas cadeiras é essencial para promover um ambiente de trabalho mais saudável, confortável e eficiente, garantindo tanto a integridade física dos servidores quanto a boa execução dos trabalhos legislativos. A compra das cadeiras adequadas, com características ergonômicas e ajustáveis, será um investimento importante para a melhoria das condições de trabalho e para o atendimento das normativas de saúde ocupacional, beneficiando diretamente o desempenho das atividades da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Assim sendo, torna-se urgente e justificada a contratação para a aquisição das cadeiras mencionadas, com o objetivo de proporcionar melhores condições para os vereadores e servidores municipais no exercício de suas funções.

2.OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação da empresa responsável pela aquisição das 13 (treze) cadeiras para a Câmara Municipal de Deodápolis/MS são os seguintes:

Qualidade dos Produtos:

As cadeiras devem ser do modelo presidente, com base giratória, braços fixos e ajuste de altura e inclinação (onde aplicável).

As cadeiras devem ser fabricadas com materiais de boa durabilidade e resistência, oferecendo ergonomia e conforto para longos períodos de uso.

As cadeiras devem ser novas, não apresentando defeitos ou avarias, e devem ser entregues em perfeito estado de conservação.

Prazo de Entrega:

O fornecedor deverá garantir o cumprimento do prazo de entrega das 13 (treze) cadeiras em até 30 (trinta) dias.

Conformidade com Normas de Segurança:

As cadeiras fornecidas devem estar em conformidade com as normas de segurança e ergonomia aplicáveis, visando garantir o bem-estar dos vereadores e servidores.

As cadeiras devem seguir as recomendações da empresa de segurança do trabalho contratada pela Câmara Municipal.

Atendimento e Suporte:

A empresa contratada deverá garantir atendimento rápido e eficiente para eventuais dúvidas ou problemas após a entrega das cadeiras.

O suporte pós-venda deve ser garantido para qualquer questão relacionada à utilização ou manutenção das cadeiras.

Esses requisitos asseguram que a contratação seja realizada de maneira eficiente, garantindo que a Câmara Municipal de Deodápolis/MS receba cadeiras de qualidade, adequadas às suas necessidades, e que os vereadores e servidores possam trabalhar de forma confortável e segura.

3. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

f) No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.

3.1 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da futura contratada, além das decorrentes da presente Licitação:

a) Arcar com todas as despesas relativas à prestação de serviços.

b) Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

d) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.

- f) Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- g) Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- h) Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- i) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- j) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- k) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- l) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- n) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- o) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- d) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

5.EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do

Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

i) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A entrega dos serviços se dará na sede da contratante.

6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;

6.3. A avaliação da qualidade dos produtos e serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

6.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.2.1. O período de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$13.779,95 (treze mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), a serem pagos de forma única após entrega dos serviços, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

8.2 Em caso de prorrogação da vigência do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), considerando-se aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, apurado no período contratual.

9.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

10.DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

10.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

10.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e

manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

11.DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento.

11.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
- b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodápolis-MS, 23 de maio de 2025.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Rosária Tavares de Sá

Membro Equipe de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

A empresa_, CNPJ nº_ com sede em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de de 20.

Assinatura do representante legal da empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº_, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

EDITAL Nº 012/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF

Nº_, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº_ instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

EDITAL Nº 012/2025

A Empresa_, CNPJ Nº_.

(endereço completo) Nº_.

Bairro_, Cidade_- neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.

, brasileiro, (estado civil)_, profissão_, portadora Carteira de Identidade nº_- SSP_, inscrito no CPF/MF sob o nº_, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2023.

, de de 20.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa Nome:_ nº do CPF_- e Nº RG_SSP/

┌┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

ANEXOV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 EDITAL Nº 012/2025

(Nome da Empresa) , CNPJ/MF Nº

, sediada (Endereço Completo), **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;

2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

EDITAL Nº 012/2025

(Razão Social) , CNPJ/MF Nº

, sediada

(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade

nº_, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 EDITAL Nº 012/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e CPF nº_**DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretender ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DO CONTRATO Nº/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA

.....

I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo nº 738, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "**.....**" com sede a Rua/Av..... nº....., Bairro..... na cidade de..... - MS, inscrita no CNPJ nº....., denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº....., e CPF nº....., residente e domiciliado sito à....., e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua....., na cidade de....., portador do RG nº..... e do CPF nº.....

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes serviços, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:

Contratação de empresa para a aquisição de 13 (treze) cadeiras com base giratória, estilo presidente e com braços fixos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato, sem prejuízo do período adicional de garantia, findando-se em..... de..... de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$..... (.....) para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em(.....) parcelas mensais de R\$.....(.....) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena de multa;

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 8º O **CONTRATADO** declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,

desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Poder Legislativo e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodápolis - MS.

CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 4.4.90.52.00 - Material permanente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor..... RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação nº **012/2025**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação,

pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodápolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodápolis - MS,de.....de 2025.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATADA

CONTRATO / ATA Nº_(DE ORIGEM) OBJETO:

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

Contratante

Contratada

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

EDITALNº 012/2025

Por este instrumento, a empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, outorga poderes a, portador do documento de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, para representá-la no PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023 da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpor-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO X

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 EDITALNº 012/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de ____ de 2025.

____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara municipal de Deodápolis/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Dispensa de licitação nº 007/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e prestação de serviço de comunicação com plano ilimitado de acesso à internet via satélite com o uso de rede de satélites interconectados – Starlink, visando prover a comunicação da Câmara Municipal de Deodápolis/MS em localidades de difícil acesso, de acordo com as justificativas, especificações, quantitativos e condições especificadas no termo, foi considerada deserta. Sendo assim, torna pública a republicação da mesma, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2025 às 10:00h.

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 07:00 às 13:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NjUxMzYw.

Deodápolis-MS, 03 de junho de 2025.

Patricia Oliveira da Cruz

Agente de contratações

